EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Súmula: Altera o Projeto de Lei, para contemplar na recomposição anual, os servidores do Poder Legislativo Municipal e retira a recomposição aos agentes políticos.

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, apresenta emenda ao presente Projeto de Lei nº 05/2025.

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a concederem recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos e servidores ocupantes de cargos em comissão, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Sala das comissões, 24 de março de 2025

MARCELO MAYER
Vereador

JOSELAINE MENEGUSSO
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A emenda se faz necessária para autorizar a recomposição aos servidores do Legislativo municipal, bem como para corrigir o texto do projeto, visto que os agentes políticos não podem ser contemplados pela recomposição proposta, visto que a lei que fixou seus subsídios teve início de vigência em 01/01/2025.

Ademais, impõe-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida, aos servidores públicos desta Casa de Leis, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Sala das comissões, 24 de março de 2025

MARCELO MAYER
Vereador

JOSELAINE MENEGUSSO
Vereadora